Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 22.175.345/0001-19

(Administrado pelo pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de junho de 2026

Ref.: Relatório nº 269GB-016-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e a Administração do
Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada pois, devido a relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Limitações quanto aos saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria, com ressalva foi emitido em 29 de setembro de 2025 devido a defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido. Os efeitos destas modificações para o Fundo representavam o montante aproximado de R$ 34.111 mil, o equivalente a 11,37% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras exercício findo em 30 de junho de 2026, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, nem foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do exercício findo em 30 de junho de 2026, e eventuais itens de divulgação, bem como seus eventuais efeitos sobre a comparabilidade das citadas demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 6, em 30 de junho de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas dos Fundos, sendo: **(a)** Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada; **(b)** Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP; e **(c)** Via Prime Flex Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não-Padronizados Resp. Limitada - Mezanino ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 267.649 mil, o equivalente a 67,31 % de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas-bases iguais ou superiores a três meses à data-base do Fundo, não tendo sido possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 30 de junho de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 30 de junho de 2026 em virtude das citadas limitações.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por nós, que emitimos o relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025 com ressalva acerca da defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Via Multicrédito FIDC | GTB65122

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 22.175.345/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiras de liquidez		**2.757**	**0,69%**	**6.344**	**2,12%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**2.757**	**0,69%**	**6.344**	**2,12%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	2.757	0,69%	6.344	2,12%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**395.271**	**99,41%**	**294.208**	**98,10%**
Títulos de renda fixa		**165**	**0,04%**	**161**	**0,05%**
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	58	0,01%	51	0,02%
Notas do Tesouro Nacional	**5**	107	0,03%	110	0,04%
Cotas de fundos de investimento		**395.106**	**99,36%**	**294.047**	**98,04%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	395.106	99,36%	294.047	98,04%
Valores a receber		**673**	**0,17%**	**26**	**0,01%**
Despesas antecipadas		37	0,01%	26	0,01%
Amortizações de cotas de fundos de investimento a receber		636	0,16%	-	-
Total do ativo		**398.701**	**100,27%**	**300.578**	**100,22%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**1.010**	**0,25%**	**249**	**0,08%**
Cotas a resgatar		1.010	0,25%	249	0,08%
Credores diversos		**52**	**0,01%**	**408**	**0,14%**
Subscrição de capital a integralizar		-	-	369	0,12%
Taxa de administração e gestão	**12**	43	0,01%	39	0,01%
Consultoria e auditoria		9	0,00%	-	-
Total do passivo		**1.062**	**0,27%**	**657**	**0,22%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		246.333	61,95%	210.369	70,14%
Lucros acumulados		151.306	38,05%	89.552	29,86%
Total do patrimônio líquido		**397.639**	**100,00%**	**299.921**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**398.701**	**100,27%**	**300.578**	**100,22%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 22.175.345/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -
CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	2026	2025
Renda com títulos e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	**5**	7	5
Notas do Tesouro Nacional	**5**	4	7
		11	**12**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	1.711	764
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**6**	60.639	34.711
		62.350	**35.475**
Despesas de taxa de administração e gestão			
Taxa de administração e gestão	**12/14**	(501)	(434)
		(501)	**(434)**
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	**14**	(39)	(22)
Taxa de fiscalização – CVM	**14**	(32)	(4)
Taxa de custódia	**14**	(7)	-
Serviços de classificação de risco	**14**	(21)	-
Outras	**14**	(7)	(24)
		(106)	**(50)**
Resultado do exercício		**61.754**	**35.003**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 22.175.345/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -
CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 1.945,226900 cotas sêniores a R$ 76.505,199416		148.556	
Total de 1.291,187777 cotas mezaninos a R$ 87.836,329836		113.308	
Total de 5.312,560672 cotas subordinadas a R$ 7.163,691780		38.058	
Total de 1.062,658585 cotas sêniores a R$ 66.563,395570			70.734
Total de 817,937699 cotas mezaninos a R$ 75.686,580951			61.907
Total de 5.561,631454 cotas subordinadas a R$ 6.038,792653			33.586
Cotas emitidas			
1.710,745404 cotas sêniores	**10**	142.671	
511,752706 cotas mezaninos	**10**	48.188	
3,377579 cotas subordinadas	**10**	26	
1.383,202915 cotas sêniores	**10**		97.592
868,587750 cotas mezaninos	**10**		70.259
641.849933 cotas subordinadas	**10**		4.054
Cotas resgatadas			
1.056,597642 cotas sêniores	**10**	(89.494)	
646,875333 cotas mezaninos	**10**	(64.403)	
131,553407 cotas subordinadas	**10**	(1.023)	
500,634595 cotas sêniores	**10**		(35.917)
395,337665 cotas mezaninos	**10**		(32.232)
890,920773 cotas subordinadas	**10**		(5.064)
Patrimônio líquido antes do resultado		**335.885**	**264.919**
Resultado do exercício		**61.754**	**35.003**
Patrimônio líquido no final do exercício		**397.639**	**299.922**
Total de 2.599,374655 cotas sêniores a R$ 90.041,743593		234.053	-
Total de 1.156,065145 cotas mezaninos a R$ 104.364,147376		120.653	-
Total de 5.184,384844 cotas subordinadas a R$ 8.281,003955		42.933	-
Total de 1.945,226900 cotas sêniores a R$ 76.505,199416		-	148.556
Total de 1.291,187777 cotas mezaninos a R$ 87.836,329836		-	113.308
Total de 5.312,560672 cotas subordinadas a R$ 7.163,691780		-	38.058

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 22.175.345/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -
CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(497)	(428)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(30)	(51)
Pagamento de serviços de classificação de risco	(21)	
Pagamento de taxa de custódia	(9)	
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(41)	(30)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(11)	(24)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(609)**	**(533)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Rendimentos com Notas do Tesouro Nacional	4	7
Rendimentos com Letras Financeiras do Tesouro	7	5
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(147.000)	(139.988)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	105.944	42.350
Caixa líquido das atividades de investimento	**(41.049)**	**(97.626)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	190.516	170.932
Cotas resgatadas	(154.160)	(71.622)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**36.356**	**99.310**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**1.711**	**764**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(3.587)**	**1.915**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**6.344**	**4.429**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**2.757**	**6.344**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**61.754**	**35.003**
Rendimentos com fundos de renda fixa	(1.711)	(764)
Resultado com Letras Financeiras do Tesouro	(7)	(5)
Resultado com Notas do Tesouro Nacional	(4)	(7)
Resultado com fundos de investimentos em direitos creditórios	(60.639)	(34.711)
Variações patrimoniais		
Variações de contas patrimoniais relacionadas com despesas	(2)	(49)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(609)**	**(533)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 22.175.345/0001-19
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em
30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Via Multicrédito Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 29 de junho de 2015, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 01 de setembro de 2015. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Wise Asset Management Ltda. ("Gestora") e pela Via Invest Gestora de Recursos Ltda. ("Cogestora"), e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) no mínimo, 85% em Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, especialmente cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios; e (ii) no máximo, 15% em Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de setembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários do Fundo são classificados de acordo com o modelo de negócios adotado para a gestão desses ativos financeiros e com as características dos fluxos de caixa contratuais a eles associados, resultando nas seguintes classificações:

I *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II *Títulos mensurados ao custo amortizado*

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

f) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em "Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios" na demonstração do resultado.

g) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2026		2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	498.488,0161	2.757	1.314.642,1538	6.344
Total			**2.757**		**6.344**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 1.711 (2025 – R$ 764) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic")

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos públicos livres

a) Títulos públicos livres

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em títulos de renda fixa, conforme abaixo:

Título	2026	2025
Letras Financeiras do Tesouro	58	51
Notas do Tesouro Nacional	107	110
Total	**165**	**161**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$ 11 (2025 – R$ 12) títulos públicos livres, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha "Resultado com títulos públicos livres".

6. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Via Invest II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada - Subordinada	30.035.329/0001-59	815.462,59	94.912	515.076,92	73.387
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada – Sênior 8	12.167.116/0001-07	46.050,85	61.430	27.492,05	30.870
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multissetorial Responsabilidade Limitada – Sênior 7	12.167.116/0001-07	48.336,12	52.504	48.336,12	57.731
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada – Mezanino H	12.167.116/0001-07	36.216,54	41.350	-	-
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada – Sênior 10	12.167.116/0001-07	15.912,04	18.036	-	-
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada – Sênior B	12.167.116/0001-07	68,56	17.990	68,5559	16.897
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada – Mezanino G	12.167.116/0001-07	25.949,07	14.707	24.666,78	33.596
Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Mezanino 4	23.426.441/0001-55	9.828,47	13.206	9.828,47	11.116
Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Subordinada	23.426.441/0001-55	60,24	13.205	59,1138	10.782
Via Prime Flex Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Nao-Padronizados Resp Limitada - Mezanino	57.740.019/0001-91	6.461,18	8.607	3.579,88	3.938
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial	12.167.116/0001-07	23.743,69	7.885	23.743,69	6.574

Fundo	CNPJ	2026		2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Responsabilidade Limitada – Mezanino F					
Via Prime Flex Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Nao-Padronizados Resp Limitada - Sênior	57.740.019/0001-91	5.715,76	7.454	4.055,53	4.431
Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Mezanino 5	23.426.441/0001-55	3.992,68	5.424	3.992,68	4.565
Incor Cred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Mezanino	63.023.974/0001-00	4.474,21	5.146	-	-
Incor Cred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior	63.023.974/0001-00	4.463,02	5.083	-	-
Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Mezanino 2	23.426.441/0001-55	9.765,02	5.020	9.765,02	4.226
Boreal I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Comercial – Responsabilidade Limitada – Sênior	50.963.249/0001-70	3.232,14	4.280	-	-
Oliver Cred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Mezanino 1	66.175.403/0001-80	3.486,75	3.554	-	-
Oliver Cred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior 1	66.175.403/0001-80	3.486,75	3.549	-	-
Telcobank I Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior 5	43.721.652/0001-28	2.914,42	3.051	-	-
Structure II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 3	64.637.478/0001-00	2.798,29	3.001	-	-
Prosper Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Resp Limitada – Sênior	57.441.816/0001-78	901,59	1.075	-	-
Auri Open Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior	63.385.567/0001-43	976,88	1.073	-	-
Structure II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 2	64.637.478/0001-00	882,79	947	-	-

Fundo	CNPJ	2026		2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Via Invest Fundo De Investimento Em Direitos Creditorios Multissetorial Responsabilidade Limitada – Mezanino E	12.167.116/0001-07	19.281,48	831	18.755,35	31.416
Saúde Capital Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior	60.358.670/0001-06	463,74	537	-	-
Squid Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios – Sênior	28.849.641/0001-34	271,25	537	-	-
Incor Cred Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Subordinada	63.023.974/0001-00	2.223,19	211	-	-
Roma Consignado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	55.752.712/0001-59	499,39	209	499,3949	544
Roma Consignado Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	55.752.712/0001-59	480,69	134	480,6918	552
Structure II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 1	64.637.478/0001-00	93,96	101	-	-
Structure II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Subordinada 1	64.637.478/0001-00	320.401,24	57	-	-
Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 5	23.426.441/0001-55	-	-	3.487,85	2.538
Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 4	23.426.441/0001-55	-	-	1.092,37	801
Multiplik Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP – Sênior 3	23.426.441/0001-55	-	-	525,3441	83
Total			**395.106**		**294.047**

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi apurado um resultado de R$60.639 (2025 – R$ 34.711) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Via Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada ("Via Invest")

O Via Invest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada ("Via Invest") iniciou suas atividades em 27 de outubro de 2010 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do Via Invest é realizada pela Via Invest Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Via Invest terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O Via Invest é destinada a investidores qualificados e profissionais.

As demonstrações financeiras do Via Invest relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de março de 2026, sem modificações.

Via Invest II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Via Invest II")

O Via Invest II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Via Invest II"), foi constituído em classe única sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos da Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo II. O Fundo iniciou suas operações em 3 de maio de 2018, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Via Invest II é realizada pela Via Invest Gestora de Recursos Ltda., com cogestão da Genial Gestão Ltda., e a administração pela Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, especialmente os oriundos de Saque-Aniversário do FGTS, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas no Anexo do Regulamento.

A Classe Única do Via Invest II é destinada a investidores qualificados e profissionais.

As demonstrações financeiras do Via Invest II relativas ao período de 21 de junho de 2025 a 31 de março de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 22 de julho de 2026, sem modificações.

Multiplik Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP ("Multiplik")

O Multiplik iniciou suas atividades em 21 de março de 2016, constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, em classe única destinada a investidores qualificados. O Fundo está adaptado à Resolução CVM nº 175/2022 desde 29 de novembro de 2024, e a Classe é constituída sob o regime fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral.

A gestão da carteira do Multiplik é realizada pela Multiplica Capital Asset Management Ltda. e a administração pela Planner Corretora de Valores S.A.

O Multiplik tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

O Multiplik é destinada a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Multiplik relativas ao período de 20 de dezembro de 2024 (transferência) a 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de dezembro de 2025, com ressalva.

Via Prime Flex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Via Prime Flex")

O Via Prime Flex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Via Prime Flex"), foi constituído em 1º de outubro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 2024. O Via Prime Flex, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um fundo de classe única.

A gestão da carteira do Via Prime Flex é realizada pela Via Invest Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Via Prime Flex tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de natureza diversa, conforme permitido pela regulamentação aplicável.

O Via Prime Flex é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM nº 175/22 e das demais normas aplicáveis.

As demonstrações financeiras do Via Prime Flex relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de março de 2026, sem modificações.

Incor Cred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Incor Cred")

O Incor Cred foi constituído em 1º de outubro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 9 de outubro de 2025. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um fundo de classe única.

A gestão da carteira do Incor Cred é realizada pela Via Invest Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Incor Cred tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

O Incor Cred é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM nº 175/22 e das demais normas aplicáveis.

As demonstrações financeiras do Incor Cred relativas ao período de 9 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2025 não foram submetidas a auditoria independente, tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data-base do encerramento do exercício social.

7. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável.

Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iv) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos Devedores; (c) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos Devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(v) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(viii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

(ix) Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos neste Regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Direitos Creditórios cedidos por Cedentes e/ou devidos por Devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

(ii) Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino de Cotas Seniores ou Subclasses de Cotas Mezanino. Caso as taxas que compõem o Benchmark Sênior e/ou Benchmark Mezanino se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para q ue o Valor Unitário das Cotas Sênior e/ou das Cotas Mezanino seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

(iii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens acima.

(iv) Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

Riscos Operacionais

(i) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Custodiante ou por terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, conforme os critérios e procedimentos indicados no Apêndice I a este Regulamento, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe e de forma não integral, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades que obstem o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, tendo em vista se tratar de uma verificação realizada por amostragem, não é possível garantir que os Direitos Creditórios vincendos que tenham vícios de formalização sejam identificados pelo Custodiante antes de seu eventual inadimplemento. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(ii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Outros Riscos

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(iv) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(v) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(vi) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(vii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(viii) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(ix) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento classificado como “Entidade de Investimento”. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como “Entidade de Investimento” para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(x) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xi) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xiii) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xiv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a utilização de instrumentos derivativos.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, são demonstrados como se segue:

Exercício e classes de cotas	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Cotas Subordinadas	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade % (*)**
30 de junho de 2026	8.281,0040	15,60%
30 de junho de 2025	7.163,6918	18,63%
Cotas Mezaninos	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade % (*)**
30 de junho de 2026	104.364,1474	18,82%
30 de junho de 2025	87.836,3298	16,05%
Cotas Seniores	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade % (*)**
30 de junho de 2026	90.041,7436	17,69%
30 de junho de 2025	76.505,1994	14,94%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, resgate e amortização

Emissão

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Apêndice, quando houver; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administrador.

A integralização e o resgate de Cotas poderão ser efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, observada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que respeitados os procedimentos previstos no Capítulo 10 abaixo.

Admite-se a integralização e resgate de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, observadas as demais disposições deste Regulamento, desde que:

(i) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas – ou a totalidade dos subscritores das Cotas, caso se trate de integralização de Cotas na primeira Data de Emissão – aprovem por unanimidade o valor a ser atribuído aos Direitos Creditórios a serem cedidos em pagamento da integralização ou resgate, conforme o caso, ou o critério específico para fixação de seu valor quando da integralização ou resgate, conforme o caso;

(ii) o Administrador e o Gestor entendam, a seu exclusivo critério, que o valor e/ou o critério referidos no item (i) acima não diferem substancialmente do valor do Direito Creditório atribuído nos termos do Capítulo 8 abaixo;

(iii) considerada pro forma (i) a entrega dos Direitos Creditórios aos Cotistas, a título de resgate ou amortização, ou (ii) o recebimento dos Direitos Creditórios pela Classe, a título de integralização de Cotas Subordinadas Júnior, as disposições da Política de Investimentos permaneçam atendidas; e

(iv) adicionalmente, caso se trate de integralização: (i) sejam atendidas as disposições do Art. 1º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada; e (ii) os Direitos Creditórios atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão.

É facultado ao Gestor suspender, a qualquer momento, novas aplicações em Classe ou Subclasse, conforme aplicável, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

O Gestor deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de Classes e Subclasses de cotas que não estejam admitindo captação, conforme aplicável.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foram integralizadas 3,377579 cotas subordinadas juniores, 511,752706 cotas subordinadas mezanino e 1.710,745404 cotas sêniores, mediante aportes financeiros nos montantes de R$ 26, R$ 48.083 e R$ 142.407, respectivamente (2025 – 641,849933 cotas subordinadas juniores, 868,587750 cotas subordinadas mezanino e 1.383,202915 cotas sêniores, mediante aportes financeiros nos montantes de R$ 4.054, R$ 70.259 e R$ 97.592, respectivamente). Adicionalmente, em 1º de julho de 2025, foi reconhecido o montante de R$ 369 referente à integralização de capital anteriormente subscrito e registrado a integralizar em 30 de junho de 2025, sem emissão adicional de cotas ou ingresso de caixa no exercício.

Resgate

As Cotas da Subclasse Sênior e as Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino poderão ser resgatadas, observado o prazo de carência e pagamento previstos neste Regulamento, devendo, para tanto, observar o procedimento disposto neste Regulamento.

Na hipótese da data prevista para pagamento de qualquer resgate, nos termos estabelecidos neste Artigo, não ser um Dia Útil, tal resgate será realizado no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

Caso a solicitação do resgate de Cotas da Subclasse Sênior ou de Cotas da Subclasse Mezanino ocorra em um período posterior a 90 (noventa) dias, contados da data de aplicação dos referidos recursos no Fundo, o resgate das cotas em questão será realizado em recursos disponíveis, aplicando-se o valor de abertura da cota em questão do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento ao Cotista.

Caso a solicitação do resgate de Cotas da Subclasse Sênior ou de Cotas da Subclasse Mezanino ocorra em um período igual ou inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de aplicação dos referidos recursos, o resgate das Cotas da Subclasse em questão será realizado em recursos disponíveis, pelo menor entre os seguintes valores: (i) o valor de abertura da Cota em questão na data da aplicação dos recursos, sem atribuição de qualquer rendimento; ou (ii) o valor de abertura da Cota na data imediatamente anterior à data de pagamento do resgate.

Em se tratando de resgate de Cotas da Subclasse Sênior e/ou Cotas da Subclasse Mezanino, o pagamento objeto da solicitação de resgate será realizado no 91º (nonagésimo primeiro) dia, contados da data da solicitação do referido resgate pelo Cotista à Administradora. Caso a Classe não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a Administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos da Classe, havendo recursos disponíveis à Classe para o pagamento do referido resgate. Caso, após 180 (cento e oitenta) dias da data da solicitação do resgate ainda não haja recursos disponíveis para pagamento ao referido Cotista, a Administradora deverá convocar uma Assembleia Geral, para deliberar se tal fato deve configurar ou não um Evento de Avaliação, hipótese em que a Administradora tomará as providências previstas no neste Regulamento para tanto.

Por outro lado, caso, considerado o resgate de Cotas da Subclasse Mezanino, a Classe deixe de atender à Razão Mínima das Seniores, estabelecida acima, a Administradora deverá, em 03 (três) Dias Úteis após o recebimento do pedido de resgate, convocar uma Assembleia Geral, na forma e para os fins do acima. Somente após realizados os procedimentos estabelecidos para Excesso de Subordinação, assegurado o atendimento à Razão Mínima das Seniores, poderá a Administradora realizar o resgate das Cotas da Subclasse Mezanino objeto das solicitações de resgate.

As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Mezanino, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto neste Regulamento. Nesse caso, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas da Subclasse Sênior em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos deste

Os titulares das Cotas da Subclasse Sênior em circulação, a partir da comunicação referida no item anterior, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento.

Os titulares das Cotas de qualquer Subclasse não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo e da Classe o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos neste Regulamento. Uma vez tendo recebido os recursos descritos neste Artigo, o Cotista beneficiário dará à Administradora, em nome do Fundo e da Classe, ampla, irrevogável e irretratável quitação dos valores por ele recebidos.

Quaisquer impostos, contribuições ou taxas que legalmente incidam sobre os recursos referentes ao resgate de Cotas serão retidos pela Classe e deduzidos dos valores em questão, não cabendo ao Cotista qualquer tipo de compensação.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foram resgatadas 131,553407 cotas subordinadas juniores, 646,875333 cotas subordinadas mezanino e 1.056,597642 cotas sêniores, nos montantes de R$ 1.024, R$ 64.403 e R$ 89.494, respectivamente (2025 – 890,920773 cotas subordinadas juniores, 395,337665 cotas subordinadas mezanino e 500,634595 cotas sêniores, nos montantes de R$ 5.064, R$ 32.232 e R$ 35.917, respectivamente).

11. Negociação de cotas

Dada a sua natureza, as Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nas seguintes hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores:

(i) decisão judicial ou arbitral;
(ii) operações de cessão fiduciária;
(iii) execução de garantia;
(iv) sucessão universal;
(v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;

(vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência;
(vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
(viii) integralização de Cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
(ix) resgate ou amortização de Cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas.

12. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços prestados à Classe, será devida uma Taxa Global correspondente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido da Classe correspondente a Subclasse Subordinada Júnior, observada remuneração mínima mensal de R$ 18,25 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 foi registrada a importância de R$ 501 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão” (2025 - R$ 434). O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 30 de junho de 2026 é de R$ 43 (2025 - R$ 39).

Taxa de Performance

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de performance

Taxa de ingresso, saída

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de ingresso ou de saída.

13. Custódia dos ativos da Classe

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

14. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	501	0,13%	434	1,24%
Despesas de taxa de fiscalização – CVM	32	0,01%	4	0,01%
Despesas de taxa de custódia	7	0,00%	-	-
Despesas de consultoria e auditoria	39	0,02%	22	0,06%
Serviços de classificação de risco	21	0,01%	-	-
Outras despesas	7	0,00%	24	0,07%
Total	607	0,16%	484	1,38%
PL médio do exercício	375.612		34,871	

15. Relatório de risco – *Rating*

As Cotas serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco contratada pelo Gestor. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

Em 08 de maio de 2026, a Austin Rating atribuiu à Classe os seguintes ratings:

Subclasse	***Rating* atual**
Sênior	brBBB+(sf)
Sub. Mezanino	brB+(sf)
Sub. Júnior	brB-(sf)

16. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Wise Asset Management Ltda. e Via Invest Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

17. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 30 de junho de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

18. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 30 de junho de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas Notas Explicativas nº 12 e 16.

e) Atos societários

Em Assembleia Especial de Cotistas realizada por meio de Consulta Formal enviada aos cotistas em 4 de junho de 2025 e encerrada em 16 de junho de 2025, cujas deliberações passaram a produzir efeitos no fechamento de 27 de junho de 2025, foi aprovada a alteração do Anexo da Classe para prever a contratação de agência classificadora de risco pelo Gestor.

A alteração aprovada passou a prever que as cotas serão objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco contratada pelo Gestor, e que qualquer alteração na classificação de risco das cotas deverá ser comunicada aos cotistas por meio de correspondência eletrônica. Na mesma Consulta Formal, foi aprovado o novo Regulamento consolidado da Classe.

Em Assembleia Especial de Cotistas realizada por meio de Consulta Formal enviada aos cotistas em 27 de abril de 2026 e encerrada em 8 de maio de 2026, cujas deliberações passaram a produzir efeitos no fechamento de 18 de maio de 2026, foi aprovada a alteração do Anexo da Classe para reduzir a parcela mínima do Patrimônio Líquido da Classe que deverá ser representada por Cotas de Fundos-Alvo, com a consequente alteração do objetivo da Classe e do item 4.9 do Anexo I ao Regulamento.

Em decorrência da alteração, o objetivo da Classe passou a prever a aplicação de, no mínimo, 85% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, especialmente cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, e de, no máximo, 15% em Ativos Financeiros de Liquidez, observados os limites de composição e diversificação da carteira. O item 4.9 passou a prever que, decorridos 180 dias do início de suas atividades, a Classe deverá, para fins regulatórios, possuir parcela mínima de 85% de seu patrimônio líquido representada por Cotas de Fundos-Alvo, conforme o Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175.

Na mesma Consulta Formal, foi aprovado o novo Regulamento consolidado da Classe.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 30 de junho de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1